



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

Comunicação nº 262/2023 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência da Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, presentes os Auditores: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Dr. João Paulo Silva, Dr. Rafael Fernandes Lira, Dr. Alexandre Abby, Dr. Alan Flávio Fonseca Geraldo e Dr. André Luís G. Valentim, procurador geral, ausências justificadas dos auditores Dr. Dário Correa Filho, Dr. José Ricardo Brito e Dra. Joana Costa Prado de Oliveira, reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro às 17h do dia 25 de julho de 2023 tomando as seguintes decisões:

01) Processo 132/2022:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Barcelona EC**, quanto à imputação do art. 211 CBJD)

Relator: Dra. Joana Costa Prado de Oliveira redistribuído para o Dr. Alexandre Abby

Defesa: Dr. Marcelo Santiago



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Foi requerida pela procuradoria a baixa dos autos para apuração de possível falsificação.

02)Processo 133/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Juventus FC**, quanto à imputação do art. 211 CBJD)

Relator: Dr. Alexandre Abby

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência.

03)Processo 144/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **AA Bela Vista**, quanto à imputação do art. 211 do CBJD)

Relator: Dr. José Ricardo Brito – redistribuído Dr. João Paulo Silva

Defesa: ausente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência.

04) Processo 147/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **EC Gardênia Azul**, quanto à imputação do art. 211 do CBJD)

Relator: Dr. Rafael Lira

Defesa: Dr. Marcos Veloso

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência.

O pleno decidiu encaminhar ofício para a FFERJ, a fim de que comunique todos os clubes que devam providenciar segurança e ou policiamento adequado, não devendo iniciar a partida em caso de risco a segurança do evento.

05) Processo 148/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Realengo FC** quanto à imputação do art. 211 do CBJD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relator: Dr. Alan Flávio Fonseca

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência.

06) Processo 149/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Los Angeles FC** quanto à imputação do art. 211 do CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito negou-lhe provimento em razão do descrito no relatório do delegado.

07) Processo 202/2023:

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: SE Paraty

Impetrado: Federação de Futebol do Estado do RJ

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

Terceiro interessado: Zinzane FC (Dr. Pedro Moreira)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defesa: Dra. Anália Chagas (defesa do SE Paraty), Dr. Sandro Mauricio Abreu (Federação de Futebol do Estado do RJ)

Deferido pelo relator o ingresso do Zinzane FC como terceiro interessado.

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do mandado e no mérito, negou-lhe a garantia.

08) Processo 223/2023:

Medida Cautelar Inominada com pedido de Liminar

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Liga Desportiva de Paraty

Relator: Dr. Rafael Fernandes Lira

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, foi declarada a perda do objeto considerando o julgamento do processo 246/2023 pela 2ª CDR.

09) Processo 200/2023:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Duque Caxiense FC

Recorrida: Decisão da Presidente do TJD/RJ

Relator: Dr. Alan Flávio Fonseca Geraldo

Defesa: Dr. Marcelo Santiago



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Dr. Sandro Mauricio, pela Federação de Futebol, pediu o uso da palavra para esclarecer os fatos.

Resultado: A presidente não votou nos autos.

Por unanimidade de votos, foi mantida a decisão da presidente no sentido de manter a negativa de seguimento ao recurso, por suas próprias razões.

O Duque caxiense FC requereu a lavratura de voto.

10) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h40.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretaria